



### **Artigo 1.º**

#### **(Âmbito de aplicação)**

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização das "Semanas de Snacks 2016", adiante "Semanas Snacks".

### **Artigo 2.º**

#### **(Enquadramento Legal)**

Este sorteio irá ser realizado ao abrigo dos artºs 159º e 160º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, e respectivas alterações.

### **Artigo 3.º**

#### **(Competência organizativa)**

1- A organização e a produção das "Semanas de Snacks" são da competência da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, adiante CCAH.

2- As "Semanas "Snacks" decorrem em Snack Bares da Ilha Terceira, de 21 de outubro a 13 de Novembro de 2016.

### **Artigo 4.º**

#### **(Compromisso de participação)**

As normas do presente Regulamento são do conhecimento e aceites pelos participantes, no acto da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades sub-contratadas) e a CCAH, ficando vinculados ao seu integral cumprimento, sob pena de aplicação das sanções nele estatuídas.

### **Artigo 5.º**

#### **(Inscrição e Pagamento)**

1 – Os pedidos de inscrição devem ser formulados nos boletins que a CCAH distribuir e ser entregues na CCAH até à data limite de inscrição. O seu preenchimento completo constitui formalidades obrigatórias para a participação do certame.

2 – Não é permitida a inscrição em nome de outrem, excepto nos casos de representação oficial.

3 – A inscrição no evento é exclusiva para Associados da CCAH, com situação regularizada.

4 – Até 48 horas após a confirmação da inscrição, o Associado deverá liquidar a importância total da sua participação.

5 – O pagamento da importância referente à participação que se efetue por transferência ou depósito Bancário só é válido com a apresentação do respetivo talão comprovativo.

6 – A não verificação do previsto nos números 3 e 4 implica a inexistência formal da inscrição.

### **Artigo 6.º**

#### **(Responsabilidade do Participante)**

1 – A decoração do snack-bar está a cargo do participante;

2 – A guarda dos materiais e equipamentos dos snack-bares é da exclusiva responsabilidade do participante;

3 – A não participação de pelo menos um elemento do snack-bar nas formações implicam a inexistência formal da inscrição.

### **Artigo 7.º**

#### **(Menus)**

1 – Ao Snack-bar participante cabe efetuar menus especiais, durante o período em que decorrem as Semanas de Snacks, com os preços de 6 euros e 3 euros, nos termos dos números seguintes.

2 – Nos Menus de 6 euros devem constar, necessariamente, os menus Saudável, Especial Açores e Snack, que incluem Prato e Bebida.

3 – No Menu de 3 euros deve constar, necessariamente, o menu Sobremesa, que inclui Prato e Café ou Chá.

4 – Cada snack-bar deverá elaborar um menu em cada categoria.

5 – Após elaboração dos menus, os mesmos devem ser enviados em formato texto e/ou com fotos para a organização até ao dia 06 de outubro.

6 – A organização reserva-se ao direito de não aprovar os menus, caso os critérios da inovação, novidade, saudável (apenas no menu saudável) e prevalência de produtos regionais não sejam cumpridos.

### **Artigo 8.º**

#### **(Responsabilidade da CCAH)**

É da responsabilidade da organização providenciar:

- Workshops;
- Divulgação do Evento;
- Material promocional;
- Produção gráfica das ementas.

### **Artigo 9.º**

#### **(Atribuição dos Troféus aos Snack-Bares)**

1 - No final das "Semanas de Snacks", a organização irá proceder à entrega de 5 troféus aos Snack-Bares vencedores nas categorias: Menu Saudável, Menu Especial Açores, Menu Snack, Menu Sobremesa e Melhor Snack-Bar.

2 – Os vencedores serão eleitos por um júri, composto por 3 clientes mistério, com ponderação de 50% na avaliação final, e pelos resultados da contagem das senhas dos clientes, com ponderação de 50% na avaliação final.

3 – A avaliação do júri atenderá aos seguintes critérios: Apresentação do menu, Equilíbrio do menu, Utilização de Produtos Regionais no menu, Sabor do menu, Ementa do Snack-bar, Qualidade de serviço do snack-bar e Ambiente do snack-bar.

4 – A avaliação dos clientes atenderá aos seguintes critérios: Apresentação do menu, Sabor do menu, Qualidade de serviço do snack-bar e Ambiente do snack-bar.

5 – Os prémios para os melhores menus respeitarão a ponderação de 50% da média do júri, de acordo com os critérios Apresentação do menu, Equilíbrio do menu, Utilização de Produtos Regionais no menu, Sabor do menu, e 50% da média dos clientes nos critérios: Apresentação do menu, Sabor do menu.

6 – O Melhor Snack-Bar respeitará a ponderação de 50% da média dos elementos do júri em todos os critérios apontados no ponto 3 do artigo 9º, e 50% da média da avaliação dos clientes em todos os critérios apontados no ponto 4 do artigo 9º.

7 - As decisões do júri são irrevogáveis e delas não cabe recurso, salvo para situações de desrespeito grave do presente regulamento.

8 - Qualquer suspeita de violação do preenchimento ou alteração das senhas destinadas aos clientes originará a exclusão automática do participante.

9 - As situações passíveis de reclamação deverão ser apresentadas pelos eventuais lesados, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 48 horas a partir da divulgação dos vencedores.

### **Artigo 10.º**

#### **(Resolução de conflitos)**



1 - Toda e qualquer actuação ilícita e ilegal para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer deste sorteio será considerada fraudulenta.

2 - No caso de participação fraudulenta, a CCAH reserva-se ao direito de excluir o vencedor e cancelar as respectivas contrapartidas pela participação. As participações consideradas fraudulentas serão comunicadas às autoridades competentes, e poderão ser objecto de ação judicial.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Entrega de cupões aos Clientes)**

1 - Os Snack-bares aderentes às "Semanas Snacks" oferecem, aos clientes, um cupão no ato da escolha de um menu especial.

2 - Os estabelecimentos aderentes não podem entregar aos clientes mais do que um cupão por cada menu escolhido. A entrega deve ser feita consoante o número de menus escolhidos.

#### **Artigo 12.º**

##### **(Sorteio de Prémios para os Clientes)**

1 - No final das "Semanas Snacks", a organização irá proceder ao sorteio de 1 vale de refeição de 6€, por snack-bar, para os clientes dos snack-bares participantes.

2 - Os vales refeição poderão ser utilizados apenas nos Snack-bares aderentes às Semanas dos Snacks, até ao prazo limite indicado no vale.

3 - A CCAH compromete-se a entregar a devida compensação financeira ao Snack-bar Associado no prazo máximo de 90 dias, após apresentação do vale refeição e respetiva cópia da fatura/recibo.

#### **Artigo 13.º**

##### **(Reclamação dos Prémios dos Sorteios)**

1 - Os vencedores têm um período de 10 dias úteis após publicação dos resultados do sorteio para reclamarem o seu prémio. Depois dessa data, os prémios não reclamados serão automaticamente atribuídos aos suplentes pela ordem ascendente.

2 - O prazo limite para os suplentes reclamarem o seu prémio é de 10 dias úteis, a contar da data em que o prémio não foi reclamado pelo vencedor.

3 - Os prémios têm validade de 15 dias a contar da data de levantamento.

4 - Para levantamento dos prémios, os vencedores deverão, apresentar o Cartão de Cidadão e Cartão Ofereça Açores.

#### **Artigo 14.º**

##### **(Local e data do sorteio)**

O sorteio irá realizar-se na sede da CCAH, sita na Rua da Palha, 4-14, no dia 22 de Novembro de 2015, às 15h00.

#### **Artigo 15.º**

##### **(Forma do sorteio)**

1- No ato do sorteio serão extraídos os cupões correspondentes a cada um dos prémios.

2 - Os cupões serão extraídos por cada snack-bar participante, num total de 1 cupão por snack-bar. Os premiados só poderão utilizar o vale no snack-bar onde foram sorteados.

3 - Além dos cupões mencionados no número dois do artigo 15, irão igualmente ser extraídos os respetivos cupões suplentes.

4 - Não são permitidos vencedores ou suplentes em duplicado, em cada sorteio, devendo as senhas que contenham nomes repetidos voltar às tómbolas, e realizar-se uma nova extração.

5 - Não poderão participar no sorteio os funcionários e proprietários dos estabelecimentos aderentes.

6 - Apenas são válidos, cupões que contenham o nome e, pelo menos, um dos contactos: email ou telefone/telemóvel.

7 - A CCAH compromete-se a apresentar na vice-presidência, no prazo de oito dias a contar do prazo final de reclamação dos prémios, declaração dos premiados que comprove o recebimento do prémio nas seguintes condições:

a) Declaração assinada e Bilhete de Identidade dos premiados. Sendo premiada pessoa coletiva, será junta fotocópia do BI da pessoa que assina a declaração e declaração que comprove a qualidade de legal representante de pessoa coletiva premiada.

b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinado por um dos progenitores, acompanhado de fotocópia de célula ou Bilhete de Identidade do menor, assim como dos progenitores.

7 - A CCAH compromete-se a comprovar perante a Vice-presidência do Governo Regional, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa de imposto de selo de 35% + 10% sobre o valor dos prémios, em 10 dias úteis, após o decurso do prazo legal de pagamento do referido imposto.

8 - Caso, por alguma razão alheia às regras do presente regulamento, ou algum dos vencedores não reclamar o seu prémio, o mesmo será entregue a uma IPSS escolhida pelo Governo Regional.

9 - A CCAH compromete-se a comunicar à vice-presidência, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar do prazo final de reclamação pelos suplentes, quais os prémios não reclamados de forma a serem entregues a uma IPSS.

10 - A IPSS escolhida pelo Governo Regional, terá o prazo máximo de 10 dias, após receção da informação, para reclamar o seu prémio junto da entidade organizativa.

11 - Os prémios entregues às IPSS têm um prazo máximo de 20 dias para serem utilizados, a contar da data do envio da informação às mesmas.

#### **Artigo 16.º**

##### **(Valor dos Prémios)**

1 - Cada prémio (vale de refeição) tem o valor líquido de € 6,00.

2 - A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, sendo o seu valor ilíquido, a aplicação da taxa de imposto de selo de 35% +10% nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo.

3 - As importâncias devidas a título de Imposto de Selo constituem responsabilidade da entidade promotora do concurso, a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo.

#### **Artigo 17.º**

##### **(Publicação do sorteio)**

O resultado do sorteio será publicado no site [www.ccah.eu](http://www.ccah.eu) a partir do dia 23 de Novembro.